

SEMINÁRIO DE CARREIRA SINASEFE
*(Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica,
Profissional e Tecnológica)*
**Trabalhadores da Educação Federal: Docente e Técnico-
Administrativos.**

Bom dia!

Em nome do Senador Paulo Paim...

Cumprimento os componentes da Mesa

Cumprimento a todas e todos os presentes neste Seminário.

Senhoras e Senhores,

O atual momento em que vive o Brasil, imerso numa crise política, econômica e institucional que até o momento não parece estar próximo ao fim, exige de todos nós, participação ativa. Sobretudo, quando um Governo sem popularidade e que não teve o aval das urnas, busca impor aos trabalhadores a conta da desordem e ônus da crise.

As medidas adotadas recentemente, como a aprovação da Emenda Constitucional 95, que congela os investimentos nas áreas sociais, reduzindo os recursos destinados à saúde, à educação e em programas voltados ao combate às desigualdades sociais, achatam o estado de bem estar social. Em contrapartida, não impõe qualquer limite ao pagamento exorbitante de juros de uma dívida pública crescente. A medida não interessa ao povo brasileiro.

A reforma da previdência que tentam aprovar no Congresso Nacional é uma afronta aos direitos dos trabalhadores. Exigir 65 anos de idade e 49 de contribuição, na versão original da PEC 287/2016, ou ainda 65 anos de idade e 40 de contribuição, na versão do substitutivo, implica

dizer que ficarão de fora do sistema previdenciário uma grande parcela da população.

A forma do cálculo das aposentadorias é outra maldade. O trabalhador brasileiro terá que contribuir por pelo menos 25 anos para obter o benefício equivalente a 51% da média de contribuição, e pelo menos 49 anos para o benefício integral. O substitutivo proposto impõe 25 anos de contribuição para obtenção do benefício correspondente a 70% e 40 anos de contribuição para benefício correspondente a 100%. Em ambos os casos, o benefício corresponderá a 100% de uma média apurada durante praticamente toda a vida profissional, e não mais o valor do último salário ou da média das 80% maiores contribuições vertidas ao sistema.

Poderia dá vários outros exemplos dos malefícios contidos na dita reforma da previdência, mas citarei apenas mais um.

A PEC 287/2016 extingue a aposentadoria especial dos professores e impõe dura regra de transição. Fazendo com que um professor da rede pública com 50 anos de idade e 25 anos de contribuição, que pela regra atual, iria se aposentar ao completar 55 anos de idade combinado com 30 anos de contribuição, trabalhe mais 7,5 anos (5 anos restantes de contribuição +50% de pedágio =2,5 anos). Assim, esse professor se aposentará aos 57,5 anos de idade e com 32,5 anos de contribuição.

Uma professora da rede pública com 46 anos de idade e 21 anos de contribuição, pela regra atual, iria se aposentar ao completar 50 anos de idade, com 25 anos de contribuição. Com a PEC 287/2016, terá que trabalhar mais 6 anos (4 anos restantes de contribuição + 50% de

pedágio = 2 anos) Assim, essa professora se aposentará aos 52 anos de idade e com 27 anos de contribuição.

Quem não for alcançado pela regra de transição e os futuros professores, terão que cumprir 65 anos de idade, sem distinção entre homens e mulheres, e pelo menos 25 anos de contribuição. Da mesma forma para receber o provento de 100% da média, terão que ter 49 anos de contribuição.

A reforma da previdência é posta num momento de crise fiscal que afeta as contas públicas da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, mas decorre de uma queda da atividade econômica e dos preços relativos das commodities exportadas pelo Brasil. É oportunista porque se aproveita de uma situação momentânea de fragilidade do Estado para aprovar um duro pacote de medidas para reduzir o alcance da previdência social pública e da assistência social no Brasil.

A reforma proposta é justificada pelo Governo como forma de corrigir um falacioso déficit nas contas da previdência. Há cerca de 10 dias, foram concluídos os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência – CPIPREV, no Senado Federal, proposta e presidida pelo Senador Paulo Paim.

Trago aqui o relatório final que entregarei ao SINASEFE para que se apropriem do conteúdo, promova e amplie o debate sobre esse tema. Esse relatório será transformado em livro e, posteriormente, divulgado.

Permitam-me tecer alguns comentários sobre algumas das conclusões contidas neste importante trabalho realizado no âmbito da CPI.

- Propaganda enganosa do governo

O Governo Federal antes mesmo de apresentar a proposta, com a intenção de manipular a opinião da população, disseminou em diversos meios de comunicação propaganda/anúncios publicitários com informações seletivas, com o discurso de que a Previdência Social é altamente deficitária, criando o terrorismo social, comprometendo a capacidade de governança e administração do Estado. A política atual de uso da propaganda governamental está eivada de vícios de inconstitucionalidade que afetam o princípio democrático. A 1ª Vara da Justiça Federal de Porto Alegre, em 15/03/2017, suspendeu a veiculação, em suas razões de decidir, anotou

“trata-se de publicidade de programa de reformas que o Partido político que ocupa o poder no governo federal pretende ver concretizadas. Ou seja, não há normas aprovadas que devem ser explicadas a população; não há programas de Governo que esteja amparado em legislação e atos normativos vigentes. Há a intenção do Partido que detém o poder no Executivo federal de reformar o sistema previdenciário e que, para angariar apoio às medidas propostas, desenvolve campanha publicitária financiada por recursos públicos.”

- Confusão entre RGPS e RPPS

De forma deliberada, o Governo faz confusão entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social.

Não é admissível considerar como previdenciárias as despesas dos regimes próprios de servidores civis e militares face ao arcabouço constitucional e legal vigente. É absolutamente indevida a inclusão dessas despesas como vinculadas à Seguridade Social, ora financiada pelo art. 195 da Constituição Federal.

Todos os valores que ingressam pelo sistema de seguridade social devem ser revertidos em ações de assistência, previdência e saúde da população brasileira. Certamente não há que se confundir o Regime Próprio destinado aos servidores da União com os Segurados adstritos ao Regime Geral de Previdência e, por consequência, tanto as receitas de um e de outro, como as despesas deles decorrentes devem se dar em separado, sendo impossível a confusão entre ambas.

- Renúncias Fiscais

Segundo estimativa da Receita Federal do Brasil, nos últimos dez anos, os valores de desonerações mais que triplicaram, chegando a R\$ 143 bilhões em 2016, contra R\$ 45 bilhões em 2007.

O SINDIFISCO Nacional informou que renúncias incidentes sobre as contribuições para a Seguridade Social, somam mais de R\$ 370 bilhões, no acumulado entre 2014 e 2016.

O Secretário da Receita Federal do Brasil, Sr. Jorge Rachid, admitiu que a Previdência Social é um financiamento direto e, neste ponto não deve ser utilizado como incentivo, especialmente a setores econômicos específicos.

- Os recursos da Previdência são dos trabalhadores, a União é fiel depositário

Para ingressar no sistema de previdência social, deve haver contribuição prévia. Estes recursos se destinarão a fazer frente as obrigações financeiras destes mesmos segurados quando na fase de beneficiário. Assim é inequívoco que estes recursos são de propriedade de quem realizou a contribuição, devendo o Estado, no caso a União, apenas

administrar estes recursos. A União é tão somente fiel depositário, não pode haver alteração do sistema sem ouvir quem para ele contribuiu.

▪ Fragilidade das Projeções do governo

As estimativas que serviram de base para a recente proposta de reforma previdenciária estão repletas de erros e imprecisões. Os problemas com as estimativas e os cálculos governamentais forjam uma situação artificialmente grave com o intuito de acabar com a previdência pública e criar um campo para atuação das empresas privadas.

Enquanto a avaliação atuarial do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 previu gastos de R\$ 100 bilhões, para 2016 foram apurados efetivamente R\$ 69,6 bilhões, despesa 30% menor do que a prevista para o primeiro ano da projeção. Em decorrência disso, o déficit apurado foi 43% menor do que o projetado, quando se comparam os valores projetados de despesa e os efetivamente apurados, em todas as Leis de Diretrizes Orçamentárias desde 2013, a projeção superestima a despesa já para o ano subsequente. Dessa forma, o Tribunal de Contas da União entende que o déficit apontado na avaliação atuarial do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária de 2018 em relação ao Regime Público de Previdência Social não permite concluir sobre sustentabilidade financeira ou equilíbrio previdenciário.

O modelo tendenciosamente superestima as despesas e subestima as receitas, o que faz com que não se torne sequer minimamente confiável como um instrumento de avaliação da necessidade de reforma do sistema previdenciário. Ao contrário, o modelo mostra-se enviesado para gerar um déficit a longo prazo.

No ano de 2012, houve uma subestimação das receitas, e foram previstos R\$157 bilhões a menos do que foi arrecadado; em 2013, a Lei de

Diretrizes Orçamentária errou novamente o valor da necessidade de financiamento da previdência, entre o efetivo e o projetado, em R\$22,11 bilhões a mais, o Governo não tem condições de prever nem o PIB do próximo trimestre, muito menos nos anos entre 2020 e 2060.

▪ Ausência de modelo atuarial definido

Os especialistas que compareceram à CPI da previdência apontam para a ausência de dados e de cálculos para explicar os resultados finais apresentados nas planilhas de projeção.

Além disso, percebem um conjunto de células sem fórmulas e sem indicação de como se chegou aos referidos resultados não sendo possível realizar uma avaliação completa sobre como o Poder Executivo realizou suas projeções, as quais apontam a existência de déficit na Previdência. Consideram ainda que o modelo descrito nas respostas do Poder Executivo à Câmara dos Deputados não informa como foram realizados os cálculos para a projeção de receitas e despesas do RGPS.

As projeções atuariais constituem efetivo instrumento de planejamento e decisão, portanto, elas precisam ser, no maior grau possível, aderentes à realidade. Por isso, a Corte de Contas considera preocupantes as diferenças verificadas entre os valores realizados e previstos para os primeiros anos das projeções, principalmente para o Regime Público de Previdência Social da União.

Como foi levantado por diferentes especialistas, o modelo de projeções atuariais apresentado pelo governo e que serve de base para a proposta de reforma previdenciária está eivado de imprecisões, inconsistências e erros, destacando-se a precariedade dos dados utilizados, fragilidade das hipóteses e inconsistência dos pressupostos utilizados, e inadequação da metodologia para fins de avaliação de sustentabilidade.

Tudo para indicar a construção de um cenário catastrófico e justificar uma drástica reforma, cujo objetivo maior é a redução dos Direitos dos Trabalhadores e a construção de um sistema previdenciário no qual a participação do setor privado ganhe protagonismo.

- Desvinculação de Receitas da União

A Emenda Constitucional que estipulou a Desvinculação das Receitas da União/DRU foi incluída em disposição constitucional de natureza transitória e conferia à desvinculação um caráter de limitação no tempo. Entretanto, desde que foi criada, assistimos a seguidas prorrogações constitucionais do mecanismo, de tal forma que, há mais de duas décadas, o País convive com a desvinculação de receitas da união.

Documentos recebidos pela Comissão apontam a DRU como instrumento perverso que retira recursos do sistema de Seguridade Social.

Para o cálculo das necessidades de financiamento da seguridade social é necessário incluir os valores retirados pela Desvinculação das Receitas da União – DRU, segundo o Ministério da Fazenda (DOC 109), entre 2005 e 2015 subtraiu um total de mais de R\$ 519 bilhões, e somente no ano de 2016 subtraiu R\$ 91,8 bilhões dessa conta.

- Parcelamentos (REFIS)

De acordo com a Receita Federal, nos últimos anos, foram criados aproximadamente 30 programas de parcelamentos especiais, todos eles com expressivas reduções nos valores das multas, dos juros e dos encargos legais.

O aumento dos parcelamentos especiais nos últimos anos, fez com que os contribuintes incorporassem uma cultura de não pagamento de dívidas, na expectativa de instituição futura de um novo programa de parcelamento com condições especiais de pagamento.

A dívida ativa de natureza previdenciária, segundo informações da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, seria capaz de suportar a necessidade adicional de financiamento das despesas previdenciárias de três orçamentos seguidos da seguridade social, pois ultrapassa a casa dos R\$ 460 bilhões de reais

Há ainda vários problemas de gestão, como por exemplo, carência de servidores do INSS, fraudes e pagamentos indevidos de benefícios, judicialização excessiva com custo aproximado do dobro do valor pretendido pelo trabalhador, apropriação indébita e sonegação, grandes devedores que não pagam seus débitos, tudo isso drenam os recursos da previdência.

O relatório da CPI aponta diversos encaminhamentos que pelo tempo deixo de abordar aqui, mas de fácil constatação na leitura do documento.

Há um desmonte deliberado da estrutura fiscalizatória da previdência. Aliás, o desmonte ocorre em todas as áreas, atingindo direitos dos servidores públicos.

Um expressivo grupo de reitores das universidades e dos institutos federais de ensino de todo o país esteve no Senado Federal recentemente nos relatando que devido ao corte orçamentário as atividades estavam sofrendo restrições e que o programa de expansão foi interrompido.

Além dos cortes orçamentários, outros projetos ameaçam os servidores públicos.

O Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2017, que tramita no Senado Federal, dispõe sobre a perda do cargo público por insuficiência de desempenho do servidor estável, é uma ameaça a todos os servidores. Sob o pretexto de regulamentar a avaliação de desempenho, prevê critérios subjetivos e atribui a avaliação ao chefe imediato do servidor, abrindo brecha para perda do cargo público por perseguições.

Recentemente, a Senadora, autora da proposta, em entrevista, ao justificar o projeto disse que “a sociedade se sente lesada ao pagar altos tributos e sem o retorno do investimento em bens e serviços”. Atribuindo aos servidores o custo da ineficiência do estado.

O Senador Paulo Paim aprovou dois requerimentos para que sejam ouvidas as Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização, Controle e Defesa do Consumidor. Evitando a aprovação do projeto às presas, como queria a base governista.

A medida provisória nº 805, editada essa semana, mais precisamente, em 31 de outubro, além de aumentar a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores públicos de 11% para 14%, sobre a parcela que exceder o teto do regime geral da previdência (R\$5.531,31), adiou para 2019, o reajuste salarial de diversas categorias, dentre elas, o Plano de Carreira e dos Cargos de Magistério Federal. No caso dos docentes, as duas parcelas restantes da reestruturação de carreira da categoria serão postergadas para agosto de 2019 e agosto de 2020.

Não são só os servidores públicos que vem sofrendo com a perda de direitos. Os trabalhadores da iniciativa privada tiveram direitos suprimidos.

O Congresso Nacional aprovou projeto de lei de autoria do Presidente da República, convertida na Lei nº 13.467, de 2017, conhecida como reforma trabalhista, que, infelizmente, entrará em vigor na próxima semana, dia 11 de novembro.

Sob o pretexto de modernizar a CLT, sem promover o devido debate com a sociedade, e ouvindo apenas os interesses do setor empresarial, aprovou uma lei que representa um verdadeiro retrocesso social, retirando direitos conquistados ao longo de décadas de luta pelos trabalhadores e violando diversos dispositivos constitucionais.

Para não alongar, apenas citarei alguns exemplos: A permissão para mulheres gestantes trabalharem em locais insalubres põe em risco as próprias gestantes e também o nascituro;

O trabalho intermitente, conhecido como trabalho zero hora, abre caminho para que o trabalhador aufera salário inferior ao mínimo legal.

Como prenúncio de uma tragédia anunciada, antes mesmo da vigência da Lei, o grupo Sá Cavalcante, que opera as franquias das redes Bob's, Balada Mix e Choe's Gourmet da Grande Vitória/ES, colocou, na última semana de outubro, anúncio em jornais pedindo funcionários para serviços apenas aos sábados e domingos, dias em que, segundo a empresa, há mais movimento e que é preciso pessoal extra.

A remuneração, de acordo com o anúncio, será efetuada por hora de trabalho. O grupo oferece R\$ 4,45 por hora. O trabalhador que for

contratado pelos dois dias, com jornada de 5 horas, terá uma remuneração de R\$ 44,50;

A permissão da prevalência do negociado sobre o legislado é outra afronta aos trabalhadores brasileiros. A reforma trabalhista em desacordo com a Constituição, autoriza a supressão de direitos previstos em Lei, mediante convenção coletiva, além disso proíbe que a Justiça do Trabalho examine o conteúdo das convenções coletivas, permitindo apenas análise dos aspectos legais.

Muitos outros pontos poderíamos debater, mas me limitarei aqui para não extrapolar o tempo.

Esse seminário traz à luz um debate importante sobre a qualidade de vida e o trabalho. Não acreditamos que medidas que retirem os direitos dos trabalhadores e que reduzem o patamar mínimo de proteção do trabalhador, em nome de uma suposta geração de empregos e do ajuste fiscal, produzirão uma melhora do ambiente de trabalho, nem mesmo favorecerá a evolução da qualidade de vida dos trabalhadores e do povo brasileiro.

Por isso, o Senador Paulo Paim instalou no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, a Subcomissão do Estatuto do Trabalho, com a finalidade de promover o debate com todos os setores da sociedade das questões relacionadas ao mundo do trabalho e elaborar uma proposta de Estatuto do Trabalho de acordo com os fundamentos do Estado Democrático de Direito: a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como contraponto às recentes alterações legislativas, sobretudo a Lei nº 13.467, de 2017, conhecida como “reforma trabalhista”.

A Subcomissão vem realizando audiências públicas com diversos especialistas nacionais e internacionais, entidades sindicais, promotores, auditores, juízes do trabalho, desembargadores, ministros do Tribunal Superior do Trabalho, empresários e outros.

Na próxima segunda feira, às 9h, no Plenário 6, do Senado Federal, dentro do cronograma de atividades da Subcomissão do Estatuto do Trabalho será realizado um seminário e um grande ato contra a famigerada reforma trabalhista.

Estão todos convidados, não só para este evento da próxima segunda feira, mas também para participarem das demais atividades da Subcomissão e do Grupo de Trabalho, no qual o Senador Paulo Paim me incumbiu a coordenação.

O SINASEFE e diversas entidades estão convocando para o dia 10 de novembro, o Dia Nacional de Lutas, Mobilizações e Paralisações... a participação e o engajamento de todos é imprescindível.

E neste sentido, para encerrar minha fala, Senhoras e Senhores ...

Quero dizer que, em que pese o cenário desfavorável que enfrentam todos os trabalhadores brasileiros, públicos e privados, do campo e da cidade, o momento não é de recuar. Pelo contrário, é momento de união e de mobilização permanente.

O direito é luta e organização! Às ruas, cidadãos!

Muito obrigado!

Brasília, 03 de novembro de 2017

Leandro Brito Lemos
Assessor Legislativo
Senador Paulo Paim